



DECRETO Nº 1.525 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Trata-se de normativo para despenca de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos, de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica municipal e também na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando:

- Que a União por intermédio da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, editou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
- Por intermédio do Decreto ° 1.474, de 17 de março de 2020 no art. 4, estabeleceu a viabilidade de compra de bens, serviços e insumos, todos voltados para o enfrentamento da Covid-19, que os decretos municipais sucessivos ao citado anteriormente, não trouxe de forma clara esse permissivo excepcional que é a compra por dispensa de licitação;
- A evolução dos últimos meses, dado ao avanço do contágio a COVID19, em termos de país, se agravou e como a Comissão de processo licitatório do Município vem enfrentando severa restrição de fornecedores, o que acontece em decorrência do grande volume de compras realizadas no país, portanto alguns fornecedores não conseguem efetuar novas vendas, e por consequência se abstêm de participação em processo licitatório normal;
- Que as compras poderão ser feitas tanto de bens e serviço mas devem acontecer estritamente em situação que inviabiliza o processo licitatório normal, até porque quando ocorre essa dispensa é emergencial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Comissão Licitatória autorizada a adotar o procedimento de compra por dispensa de licitação para bens, serviço e insumos de saúde, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, desde que se enquadre nos preceitos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Fica convalidado o processo de compras por dispensa de licitação desde dia 17 de março de 2020.

Art. 3º - A dispensa que trata este artigo 1º deste decreto tem que ser precedida de justificativa válida pela autoridade requisitante da compra e após os trâmites processuais de praxe, ao receber a compra, cópia da requisição, da nota fiscal, justificativa da compra por dispensa e o empenho, serão obrigatoriamente encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Pará de Minas, para Primeira Promotoria, para conhecimento e controle externo como também encaminhado a Câmara Municipal para acompanhamento por parte dos senhores Vereadores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência enquanto durar o estado de emergência em saúde pública no âmbito municipal.

Igaratinga, 11 de agosto de 2020

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna pública o extrato de contrato nº 123/20. Contratado: Prius Representações Ltda. Objeto: Prestação de Serviço relativo à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos diários Eletrônicos. Vigência: 10/08/2020 à 09/08/2021, dotação orçamentária: 15.01.04.122.0043.2.093.3.3.90.39.00 – 773, valor total de R\$1.897,00. Igaratinga, 10/08/20. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E A EMPRESA LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, CONFORME SUAS NECESSIDADES E ABRANGENDO TODAS AS ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DO SUS. PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2020 E INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, visando a melhor adequação orçamentária a fim de atender as despesas previstas no contrato nº 67/2020, firmado 20 de março de 2020, resolve promover o presente apostilamento para que conste no contrato original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula sexta do contrato original passa a vigorar com as seguintes classificações orçamentárias: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-441 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-444

CLÁUSULA SEGUNDA: Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebradas pelas partes. E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 10 de Agosto de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2383-3

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Geral do Município
OAB/MG 142.348